



LEI Nº 2233/2022

DE 18 DE MAIO DE 2022.

“Acrescenta o §4º ao artigo 8º da Lei Municipal nº 2217 de 31 de dezembro de 2021, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o parágrafo quarto ao artigo 8º da Lei Municipal nº 2217 de 31 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§4º - O **superávit financeiro** do exercício anterior não se computará no total do Orçamento, como exposto no inciso I do artigo 8º, estando de acordo com a Lei nº 4.320/1964, art. 43, § 1º, I e § 2º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2022.

Perdizes/MG, 18 de maio de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO

Prefeito Municipal

